



Serviço Público Federal  
Ministério do Turismo  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional  
Departamento de Planejamento e Administração  
Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos  
Coordenação de Convênios e Prestação de Contas  
Divisão de Prestação de Contas

**PARECER TÉCNICO** nº 14/2020/DICONT/CCONV/CGLOG/DPA

**ASSUNTO:** Aprovação da Prestação de Contas

**REFERÊNCIA:** Processo 01450.011638/2014-44

CONVÊNIO: 811895/2014

CONVENENTE: Instituto de Investigação e Desenvolvimento em Política Linguística - IPOL

OBJETO: *"Inventário do Hunsrûnchisch (hunriqueano) como Língua Brasileira de Imigração"*.

VIGÊNCIA: 08/09/2015 a 07/12/2018

1. O presente Parecer refere-se à análise realizada na documentação apresentada a título de prestação de contas, por força do Decreto 6.170/2007 e Portaria Interministerial 507/2011, na qual demonstra os seguintes aspectos:
2. O Convênio 811895/2014 teve sua vigência de 08/09/2015 a 07/12/2018, sob o objeto *"Inventário do Hunsrûnchisch (hunriqueano) como Língua Brasileira de Imigração"*. No instrumento pactuado figuram como Convenente o Instituto de Investigação e Desenvolvimento em Política Linguística (IPOL) e, como Concedente, o Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).
3. Conforme Cronograma de Desembolso registrado na Plataforma +Brasil, o repasse a cargo do Concedente foi efetuado no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) relativos à contrapartida em bens e serviços, economicamente mensuráveis, e R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais) relativos aos rendimentos de aplicação financeira, autorizados pelo concedente, além de R\$ 5.753,41 (cinco mil setecentos e cinquenta e três mil e quarenta e um centavos) relativos aos rendimentos de aplicação financeira auferidos, mas não utilizados no objeto do convênio, totalizando um montante de R\$ 659.353,41 (seiscentos e cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos).
4. No que tange ao cumprimento do objeto, consta nos autos do processo o Parecer Técnico nº 16/2020/DIVTEC IPHAN-SC/IPHAN-SC (1733329), emitido pela Fiscal, a Senhora Regina Helena Meirelles Santiago, que diz, *in verbis*:

" Nesse sentido, com base nas informações prestadas pelo IPOL e na análise dos produtos resultantes do convênio, podemos perceber que o mapeamento, a contextualização dos usos da língua, o censo estatístico, o perfil dos falantes e a sua relação com a língua inventariada foram realizados, bem como a reunião de um acervo de materiais importante para a sua salvaguarda – aspectos que contemplam a contento tanto o propósito do projeto quanto o público-alvo do mesmo: pesquisadores e comunidades de falantes, ambos mobilizados e participantes ativos da pesquisa, documentação, reuniões, encontros, *workshops* e atividades culturais promovidas no âmbito do IHLBrI. Deste forma, considera-se que o objeto do convênio foi cumprido

Consideramos que execução do objeto desenvolveu ações que contemplam e contribuem para a execução da Política da Diversidade Linguística, evidenciando a pluralidade linguística brasileira e servindo como instrumento de identificação, documentação, reconhecimento e valorização do Hunsrückisch, elemento importante e de referência à identidade e à memória das comunidades de descendentes de imigrantes alemães presentes no país. "

5. Consta também nos autos o Parecer Técnico nº 1/2020/DTDL/CGIR/DPI (1784922), emitido pelo Técnico, o Senhor Marcus Vinicius Carvalho Garcia, que diz, *in verbis*:

"... tivemos a oportunidade de participar junto com a fiscal e representante da SE/Iphan em Santa Catarina dos dois eventos (Florianópolis e Nova Petrópolis/RS) que estavam programados no escopo do projeto, na intenção de mobilizar os falantes de Hunsrünschisch e dialogar com eles sobre a política da diversidade linguística e sobre a importância de realização do inventário para um maior conhecimento e o reconhecimento de sua realidade linguística. Este projeto foi executado através de uma parceria entre o Instituto de Pesquisa e Políticas Linguísticas - Ipol e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, tendo como seus coordenadores a Dra. Rosângela Morello (IPOL) e o Dr. Cléo Althenhoff (UFRGS), ambos especialistas em inventários linguísticos e em línguas de imigração alemã no Brasil. Trabalharam conjuntamente com uma extensa rede de colaboradores que incluiu estudantes universitários falantes do Hunsrünschisch, pesquisadores locais e advindos de outras instituições, especialmente de prefeituras do interior dos estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina.

Em relação aos produtos previstos no Termo de Referência, asseguramos que foram todos realizados com excelência e entregues conforme previsto, não obstante os pequenos ajustes e acertos que foram negociados no decorrer do projeto, o que não impactou o alcance dos objetivos. Acrescento ainda que assessoramos a colega fiscal do convênio, Regina Helena Santiago, na emissão do Parecer Técnico nº 16/2020/DIVTEC IPHAN-SC/IPHAN-SC (1733329) sobre o cumprimento de objeto, de modo que ratificamos todas as informações ali contidas, bem como concordamos com sua aprovação. Por fim, importa informar que o conjunto de dados e de produtos contidos nesse processo são perfeitamente suficientes para tramitarmos o reconhecimento do Hunsrünschisch como Referência Cultural Brasileira, na medida em que o seja reconstituída a Comissão Técnica do INDL, para deliberação oficial sobre a matéria. "

6. Ainda, consta o Parecer Técnico 17/2018/DPI (1785797), emitido pelo Gestor, o Senhor Hermano Fabrício Oliveira Guanais e Queiroz, que diz, *in verbis*:

" Ratifico o teor do Parecer Técnico nº 16/2020/DIVTEC IPHAN-SC/IPHAN-SC (1733329) e do Parecer Técnico nº 1/2020/DTDL/CGIR/DPI (1784922) acerca do "*Inventário do Hunsrünschisch (hunriqueano) como Língua Brasileira de Imigração*" em que os pareceristas concluem pelo alcance total dos objetivos propostos e consequentemente pelo atingimento das metas.

Ressalto, ainda, a entrega a contento de todos os produtos deste convênio, o que demonstra a sua perfectibilidade."

7. Em relação à análise da prestação de contas, as impropriedades apontadas na Nota Técnica 12/2020 (1883208) e Nota Técnica 20/2020 (1979141) encaminhadas ao Conveniente, foram no intuito de obter esclarecimentos quanto à resolução das pendências de ordem formal.

8. Consoante ao exposto, informamos que o Conveniente atendeu todos os itens conforme conclui a Nota Técnica 23/2020 (2145578). Dessa forma, informamos que a Instituição restituiu todo o valor devido à Conta Única do Tesouro, totalizando o montante de R\$ 11.345,54 (onze mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), conforme consta no Demonstrativo de Devolução de Saldo (1883273). Desse montante:

- R\$ 5.592,13 (cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e treze centavos) se referem aos recursos repassados ;
- R\$ 5.753,41 (cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos) se referem aos rendimentos de aplicação auferidos e não utilizados no objeto do convênio;

9. Tendo em vista o disposto da Constituição Federal, art. 71, inciso II e Pareceres Técnicos supracitados, entendemos que as contas estão aptas à aprovação, pela autoridade competente, devendo o dirigente da instituição ser informado que toda a documentação produzida durante a vigência e execução do objeto deste instrumento, deverá ser arquivada pelo Instituto de Investigação e Desenvolvimento em Política Linguística, permanecendo à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da aprovação das contas.

10. Propomos a “**Aprovação da Prestação de Contas**”, com a devida baixa no SIAFI, uma vez que a documentação apresentada demonstra que não houve prejuízo ao erário. Entretanto, caso surjam fatos novos acerca da execução do objeto, o processo poderá ser desarquivado para averiguação.

**Flávio Eduardo de Queiroz Fundão**  
Chefe substituto da Divisão de Prestação de Contas.

**De acordo.**

Encaminhe-se ao Coordenador Geral de Logística, Convênios e Contratos com a sugestão de envio ao Diretor do Departamento de Planejamento e Administração.

**Andressa Araújo Durães**  
Coordenadora de Convênios e Prestação de Contas

**De acordo.**

Ao Diretor do Departamento de Planejamento e Administração, na forma proposta.

**William de Castro Feitosa**  
Coordenador Geral de Logística, Convênios e Contratos

### **Manifestação do Ordenador de Despesas**

Aprovo a presente Prestação de Contas, com base nos Pareceres Técnicos constantes no processo, uma vez que o documento demonstra que houve boa e regular aplicação dos recursos.

## **HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o constante nos Pareceres acima, HOMOLOGO a aprovação da Prestação de Contas, efetuada pelo Diretor do Departamento de Planejamento e Administração deste Instituto.

**Larissa Rodrigues Peixoto Dutra**  
Presidente do Iphan



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Eduardo de Queiroz Fundao, Chefe substituto da Divisão de Prestação de Contas**, em 02/09/2020, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Araújo Durães, Coordenador de Convênios e Prestação de Contas**, em 02/09/2020, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William de Castro Feitosa, Coordenador-Geral de Logística, Convênios e Contratos**, em 02/09/2020, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Lázaro Laudano Bregunci, Diretor do Departamento de Planejamento e Administração**, em 01/02/2021, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Rodrigues Peixoto Dutra, Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, em 03/02/2021, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2145675** e o código CRC **F9250564**.

**Referência:** Processo nº 01450.011638/2014-44

SEI nº 2145675



MINISTÉRIO DO TURISMO  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
Divisão de Prestação de Contas

**Ofício** Nº 36/2021/DICONT/CCONV/CGLOG/DPA-IPHAN

À Senhora

**Rosângela Morello**

Coordenadora Geral do Instituto de Investigação e Desenvolvimento em Política Linguística - IPOL

Rua Lauro Linhares, 2123, SALA 713 - Torre A - Trindade

88036-002 - Florianópolis/SC

**Assunto: Aprovação da Prestação de Contas do Convênio 811895/2014.**

Senhora Coordenadora Geral,

1. Informamos à Senhora que a Prestação de Contas do Convênio **811895/2014**, que teve por objeto a execução do Projeto: *“Inventário do Hunsrunchisch (hunriqueano) como Língua Brasileira de Imigração”*, foi **Aprovada** no âmbito deste Instituto, contudo, caso haja demanda dos órgãos de Controle Interno e Externo, esta poderá ser revista.
2. Cabe informar que os documentos relativos ao Convênio supracitado deverão permanecer em arquivo nessa Associação, em perfeita ordem, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas.
3. Informações adicionais poderão ser obtidas com o Chefe da Divisão de Prestação de Contas, o Senhor Matheus Moura Fonseca Santos, pelos telefones (61) 2024-6256, (61) 2024-6254 ou (61) 2024-6243 ou e-mail: [matheus.fonseca@iphan.gov.br](mailto:matheus.fonseca@iphan.gov.br).

Atenciosamente,

**Walter Disney Noleto Costa**

Coordenador Geral de Logística, Convênios e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Walter Disney Noleto Costa**,  
**Coordenador-Geral de Logística, Convênios e Contratos**, em 10/02/2021, às 10:16,  
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2475419** e o código CRC **462B5D4F**.

---

SEPS - Quadra 713/913 Sul - Bloco D - Edifício Iphan - 2º Andar - Bairro Asa Sul, Brasília.  
CEP 70390-135  
Telefone: (61) 2024-6256 | *Website:* [www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br)